



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solução para atender às necessidades de prestação de serviços odontológicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Mendes – PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Vera Mendes – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, possui a responsabilidade de assegurar à população o acesso regular e contínuo aos atendimentos odontológicos disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde bucal.

A assistência odontológica integra os serviços essenciais ofertados pela rede municipal de saúde e possui relação direta com a atenção integral aos usuários, considerando que a adequada assistência em saúde bucal contribui para a prevenção de agravos, o tratamento de condições já instaladas, a redução de complicações e a melhoria das condições gerais de saúde e qualidade de vida da população.

A prestação desses serviços demanda a atuação de profissionais devidamente habilitados, com formação específica e regularidade perante o respectivo conselho profissional, aptos à realização de consultas, avaliações clínicas, procedimentos preventivos e terapêuticos, orientações em saúde bucal e demais atividades compatíveis com suas atribuições profissionais e com a estrutura disponibilizada pela rede pública municipal.

Nesse contexto, a necessidade administrativa está relacionada à manutenção da capacidade de atendimento odontológico do Município, de modo a assegurar que os usuários do SUS continuem dispondo dos serviços sem interrupções que possam provocar acúmulo de demanda, ampliação do tempo de espera, prejuízo ao acompanhamento dos pacientes ou comprometimento das ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade assume especial relevância diante da necessidade de rescisão do vínculo contratual atualmente vigente, circunstância que exige planejamento e adoção tempestiva das providências necessárias à recomposição da prestação dos serviços. A instauração de novo procedimento antes da efetiva interrupção dos atendimentos busca, portanto, assegurar transição adequada entre os vínculos, evitando solução de continuidade em serviço diretamente relacionado à assistência à saúde da população.

Nesse sentido, a presente contratação possui natureza de prestação de serviços profissionais odontológicos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

A finalidade da contratação consiste em assegurar ao Município a disponibilidade de profissionais habilitados em quantidade compatível com a necessidade assistencial existente, permitindo a manutenção regular dos atendimentos e a adequada organização da oferta dos serviços odontológicos no âmbito da rede municipal.



Para atendimento dessa necessidade, pretende-se estruturar a contratação mediante credenciamento, possibilitando a habilitação dos interessados que atendam aos requisitos técnicos, profissionais e administrativos previamente definidos pela Administração e aceitem as condições padronizadas estabelecidas para a prestação dos serviços.

A adoção dessa solução busca proporcionar maior segurança na continuidade dos atendimentos, ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde e permitir que a prestação dos serviços ocorra de maneira organizada, conforme a necessidade administrativa e assistencial efetivamente verificada durante a execução.

Sob essa perspectiva, a contratação não se limita à simples disponibilização de profissionais, mas integra o conjunto de medidas necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento da assistência odontológica municipal, garantindo condições para que as ações de saúde bucal sejam executadas de forma contínua, planejada e compatível com as demandas dos usuários do SUS.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar ao Município de Vera Mendes – PI solução adequada para a manutenção dos serviços odontológicos, contribuindo para a continuidade da assistência, a ampliação da capacidade de atendimento, a adequada organização dos serviços de saúde bucal e a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços odontológicos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vera Mendes – PI, considerando a natureza essencial da assistência à saúde bucal e a necessidade de manutenção de profissionais habilitados para atendimento da demanda existente na rede municipal de saúde.

Os serviços odontológicos integram as ações de atenção à saúde desenvolvidas pelo Município e compreendem consultas, avaliações clínicas, procedimentos preventivos e curativos, acompanhamento dos usuários, orientações relacionadas à higiene e à saúde bucal, bem como demais procedimentos compatíveis com as atribuições profissionais e com a estrutura disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda possui caráter contínuo, uma vez que as necessidades de atendimento odontológico da população não se restringem a períodos determinados e decorrem tanto da procura espontânea dos usuários quanto dos atendimentos programados, ações preventivas, acompanhamentos e encaminhamentos realizados no âmbito da rede municipal. Dessa forma, a disponibilidade regular de profissionais constitui condição necessária para a manutenção adequada da assistência odontológica ofertada pelo Município.

No cenário atual, o Município dispõe de vínculo contratual destinado à execução desses serviços, contudo, há necessidade de rescisão do vínculo contratual vigente, circunstância que demanda a adoção antecipada das providências administrativas necessárias à realização de nova contratação. A instauração tempestiva do procedimento busca impedir que o encerramento do vínculo existente resulte em interrupção dos atendimentos e consequente comprometimento da continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

A eventual ausência de profissionais disponíveis para atendimento poderá provocar redução da capacidade assistencial da rede municipal, aumento do tempo de espera, formação de demanda reprimida e prejuízo à continuidade de tratamentos e acompanhamentos já iniciados. Em serviços de saúde, especialmente aqueles prestados de forma regular à população, a interrupção da assistência pode produzir reflexos que ultrapassam a simples indisponibilidade momentânea do atendimento, repercutindo diretamente na prevenção de agravos e na continuidade do cuidado.

A contratação planejada, portanto, não se limita à simples substituição do vínculo contratual atualmente existente, mas representa medida necessária para assegurar a manutenção da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas odontológicas da população, permitindo que os serviços permaneçam disponíveis de forma regular e compatível com as necessidades identificadas pela Administração.



Para fins de planejamento, a necessidade compreende a disponibilização de profissionais odontólogos com cargas horárias distintas, de acordo com a organização dos serviços atualmente desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e com a distribuição da demanda existente, observadas as condições de execução que serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento de convocação.

Considera-se, ainda, que a natureza dos serviços exige profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos perante o conselho profissional competente, além do cumprimento das normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis à assistência odontológica. A solução a ser adotada deverá, portanto, assegurar não apenas a disponibilidade quantitativa dos profissionais, mas também condições adequadas para a execução segura e regular dos atendimentos.

Nesse contexto, mostra-se necessária a estruturação de novo procedimento administrativo capaz de possibilitar a habilitação de profissionais aptos à prestação dos serviços, mediante condições previamente definidas pela Administração, assegurando tratamento isonômico aos interessados e disponibilidade de profissionais compatível com a necessidade assistencial do Município.

A adoção de solução previamente estruturada também proporciona maior segurança administrativa diante do encerramento do vínculo atual, permitindo que a transição ocorra de maneira planejada e que a Administração disponha de condições para dar continuidade aos atendimentos sem necessidade de adoção de medidas emergenciais decorrentes de eventual interrupção dos serviços.

Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à continuidade da assistência odontológica oferecida aos usuários do SUS no Município de Vera Mendes – PI, à manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e à adoção tempestiva das providências necessárias diante da necessidade de rescisão do vínculo contratual atualmente vigente, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável;
- Normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços que integram a contratação, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando houver;
- Lei nº 8.080/1990 e o Decreto Federal nº 11.878/2024 quando couber, adotado como referência regulamentar com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.
- Demais legislações vigentes compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi estabelecida a partir da necessidade de manutenção da capacidade de atendimento odontológico atualmente disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vera Mendes – PI, considerando a organização dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de assegurar continuidade aos atendimentos diante da necessidade de rescisão do vínculo contratual vigente.

Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas as cargas horárias necessárias à adequada prestação dos serviços odontológicos, de forma compatível com a demanda assistencial existente e com a organização adotada pela rede municipal de saúde. O quantitativo definido busca assegurar disponibilidade mínima de profissionais suficiente para manutenção regular dos atendimentos, sem comprometer a continuidade das ações de promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento em saúde bucal.

A estimativa também considera a necessidade de distribuir a carga horária dos profissionais conforme as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em relação aos atendimentos vinculados à SESB e às demais necessidades do Município, preservando a continuidade da assistência e a adequada cobertura dos serviços.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	DENTISTA 40HR	12	MÊS
2	DENTISTA 20HRS	12	MÊS

Os quantitativos apresentados foram definidos para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, baseia-se na carga horária semanal com base na necessidade atualmente identificada pela Administração, buscando preservar a capacidade de atendimento existente e assegurar a continuidade da prestação dos serviços odontológicos aos usuários do SUS.

Considerando a natureza do credenciamento, a efetiva contratação e execução dos serviços observará as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as cargas horárias estabelecidas, a disponibilidade dos profissionais credenciados e os critérios de distribuição definidos no instrumento convocatório, não implicando o credenciamento, por si só, obrigação de contratação imediata ou garantia de demanda mínima.

A Administração deverá acompanhar a execução dos serviços durante a vigência, verificando a compatibilidade entre os quantitativos inicialmente estimados e a demanda efetivamente apresentada, de modo a permitir adequado controle da contratação e subsidiar futuros planejamentos relacionados à assistência odontológica municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, permitindo à Administração conhecer as formas de execução existentes, as características do mercado prestador, as condições usualmente praticadas e as alternativas capazes de atender adequadamente à demanda identificada.

No presente caso, a análise deve considerar a natureza contínua dos serviços odontológicos, a necessidade de manutenção da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, a exigência de atuação por profissionais legalmente habilitados e a necessidade de adoção de solução que permita ao Município assegurar a continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Também se mostra necessário avaliar a forma mais adequada de disponibilização dos profissionais, considerando a necessidade de observância das cargas horárias definidas pela Administração, a execução dos serviços nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a possibilidade de habilitação de múltiplos interessados e a necessidade de manutenção de atendimento regular durante a vigência da contratação.

O levantamento de mercado não se destina apenas à identificação de profissionais aptos à execução do objeto, mas também à análise das formas administrativas disponíveis para organização da contratação, de modo a verificar qual alternativa oferece maior compatibilidade com a realidade municipal, melhor capacidade de atendimento, maior segurança quanto à continuidade dos serviços e melhores condições de gestão e fiscalização.

As referências econômicas eventualmente identificadas nesta etapa serão tratadas de forma própria na pesquisa e no relatório de precificação, enquanto o presente levantamento concentra-se na análise das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa. A partir dessa avaliação, foram identificadas as seguintes alternativas:

7.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A análise das soluções possíveis deve considerar não apenas a viabilidade formal da contratação, mas também a capacidade de cada alternativa de assegurar continuidade assistencial, disponibilidade de profissionais habilitados, adequação às cargas horárias necessárias, segurança na execução e compatibilidade com a realidade administrativa do Município.

Para o presente caso, a questão central consiste em identificar a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos destinados aos usuários do SUS, diante da



necessidade de encerramento do vínculo contratual atualmente vigente e da necessidade de recomposição tempestiva da capacidade de atendimento da rede municipal.

Solução 01 – Atendimento da demanda exclusivamente por profissionais integrantes do quadro próprio municipal

A primeira alternativa consiste na absorção integral da demanda pela estrutura própria do Município, mediante utilização ou ampliação do quadro permanente de profissionais.

Sob o aspecto estrutural, essa solução poderia proporcionar maior estabilidade administrativa na prestação dos serviços. Entretanto, sua adoção depende da existência de cargos compatíveis, disponibilidade de profissionais em número suficiente e, quando necessária a ampliação do quadro, de prévia observância das exigências legais aplicáveis ao provimento de cargos públicos, inclusive planejamento de pessoal, disponibilidade orçamentária e realização de concurso público.

Considerando a necessidade atual de recomposição do atendimento em prazo compatível com a continuidade dos serviços, essa alternativa, isoladamente, não apresenta capacidade de resposta imediata suficiente para suprir a demanda identificada.

Solução 02 – Contratação mediante procedimento licitatório competitivo: Também foi avaliada a possibilidade de realização de procedimento licitatório destinado à seleção de prestador para execução dos serviços odontológicos.

Essa modelagem mostra-se juridicamente possível quando a necessidade administrativa puder ser satisfeita mediante contratação de prestador selecionado por critério competitivo, com adjudicação do objeto ao vencedor ou aos vencedores definidos no certame.

No presente caso, contudo, a necessidade administrativa não está centrada na seleção excludente de um único prestador, mas na disponibilização de profissionais habilitados em condições previamente padronizadas, com possibilidade de contratação simultânea de interessados aptos, de modo a ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o risco de interrupção dos serviços. Assim, embora possível em abstrato, a licitação competitiva apresenta menor aderência à forma de execução pretendida pela Administração.

Solução 03 – Credenciamento de profissionais odontólogos: A terceira alternativa consiste na realização de chamamento público para credenciamento de profissionais odontólogos que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração e aceitem as condições uniformes de prestação dos serviços.

A modelagem permite a habilitação de múltiplos interessados, sem caráter excludente, desde que preenchidos os requisitos de qualificação e demais condições previstas no instrumento convocatório, possibilitando à Administração dispor de rede de profissionais aptos à execução dos serviços.

O credenciamento também permite padronizar previamente as cargas horárias, valores de remuneração, requisitos técnicos, locais de atendimento, condições de execução, fiscalização e demais obrigações relacionadas à prestação dos serviços, afastando a necessidade de disputa entre os interessados quando a Administração puder contratar, de forma paralela, aqueles que preencham as condições estabelecidas.

Sob o aspecto operacional, a existência de mais de um profissional habilitado amplia a capacidade de resposta da Administração, reduz a dependência de vínculo exclusivo com determinado prestador e contribui para a continuidade dos atendimentos diante de eventuais indisponibilidades, desligamentos ou necessidade de recomposição da força de trabalho.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

A partir da análise comparativa realizada, o credenciamento de profissionais odontólogos apresenta maior compatibilidade com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de profissionais que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

A solução mostra-se adequada porque permite estruturar previamente os requisitos de habilitação, cargas horárias, condições de prestação dos serviços, valores de remuneração, mecanismos



de fiscalização e critérios objetivos de convocação ou distribuição da demanda, assegurando uniformidade de tratamento entre os credenciados e maior previsibilidade na execução.

A adoção do credenciamento também reduz a vulnerabilidade decorrente da concentração da prestação em único profissional ou vínculo, favorecendo a recomposição dos serviços diante da necessidade de encerramento do contrato atualmente vigente e proporcionando maior segurança quanto à continuidade da assistência odontológica.

Além disso, a modelagem é compatível com a natureza da necessidade administrativa, uma vez que o interesse do Município não está restrito à seleção de proposta mais vantajosa por disputa de preços, mas à formação de rede de profissionais habilitados para prestação dos serviços em condições previamente fixadas e uniformes.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução tecnicamente, administrativamente e operacionalmente adequada à necessidade do Município de Vera Mendes – PI, por permitir maior disponibilidade de profissionais, padronização das condições de execução, continuidade assistencial, flexibilidade na gestão da demanda e maior segurança na prestação dos serviços odontológicos destinados aos usuários do SUS

7.2 DA MODALIDADE DE “CREDENCIAMENTO”

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Para o presente objeto, sua adoção é proposta com fundamento na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, em razão da possibilidade de contratação de profissionais sob condições previamente padronizadas pela Administração.

Nesse modelo, não haverá competição por menor preço entre os interessados. Os valores, requisitos de habilitação, cargas horárias, locais de atuação, condições de execução e demais parâmetros deverão ser previamente definidos no edital e aceitos pelos credenciados, assegurando tratamento isonômico e impessoal.

Havendo mais de um credenciado apto à execução de determinada demanda, o edital deverá prever critério objetivo e verificável de distribuição ou convocação, de modo a impedir escolhas discricionárias e assegurar igualdade de condições entre os credenciados, sem prejuízo da organização assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação decorrente do credenciamento será formalizada conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições do edital e a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de pesquisa realizada em fontes públicas de contratações governamentais, mediante consulta a procedimentos licitatórios de objeto semelhante disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em demais bases oficiais acessíveis. Foram considerados referenciais recentes e compatíveis com as características do serviço pretendido, observando-se a natureza do objeto, a forma de remuneração adotada e as condições estabelecidas nos respectivos procedimentos.

Para a realização dos serviços, considerando os quantitativos, cargas horárias e condições de execução definidos neste Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor total de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais), conforme parâmetros consolidados na pesquisa de preços e na respectiva memória de cálculo que integram a fase de planejamento da contratação.

A definição do valor estimado deverá observar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as condições específicas da prestação dos serviços odontológicos, considerando a carga horária, a natureza das atividades a serem executadas, a qualificação profissional exigida e demais elementos que possam influenciar a formação do valor de referência.

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as disposições estabelecidas no edital de credenciamento e em seus anexos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vera



Mendes – PI, sendo os pagamentos realizados somente em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados, acompanhados e atestados pela Administração.

Por se tratar de credenciamento, os valores de remuneração serão previamente definidos pela Administração e deverão ser expressamente aceitos pelos interessados como condição para o credenciamento, não havendo disputa de preços entre os participantes.

O instrumento contratual decorrente do credenciamento terá vigência conforme prazo estabelecido no edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato, podendo ser prorrogado quando juridicamente cabível, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da manutenção do ajuste e o atendimento aos requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de profissionais odontólogos tem por finalidade assegurar ao Município de Vera Mendes – PI condições adequadas para a continuidade e regularidade dos atendimentos odontológicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as condições estabelecidas para a execução dos serviços.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar resultados que ultrapassam a simples disponibilização de profissionais, proporcionando maior estabilidade na oferta dos serviços, melhor capacidade de resposta da rede municipal de saúde e maior segurança quanto à continuidade da assistência odontológica prestada à população.

Nesse contexto, destacam-se como resultados pretendidos:

- **Continuidade dos atendimentos odontológicos:** assegurar a manutenção regular dos serviços, evitando interrupções decorrentes do encerramento do vínculo contratual atualmente vigente e reduzindo o risco de desassistência aos usuários do SUS.
- **Ampliação da capacidade de atendimento:** disponibilizar profissionais habilitados em quantidade compatível com a demanda existente, contribuindo para redução do tempo de espera e melhor absorção das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Maior segurança na prestação dos serviços:** possibilitar que a Administração disponha de profissionais previamente habilitados e aptos à execução do objeto, observadas as exigências técnicas, profissionais e administrativas estabelecidas no instrumento convocatório.
- **Padronização das condições de execução:** assegurar que os serviços sejam prestados segundo cargas horárias, valores, obrigações, requisitos técnicos e critérios de acompanhamento previamente definidos pela Administração, proporcionando maior uniformidade e previsibilidade na execução.
- **Melhoria do controle administrativo e assistencial:** permitir o acompanhamento das cargas horárias efetivamente cumpridas, dos atendimentos realizados e das condições de execução, favorecendo maior controle da prestação dos serviços e da correspondente despesa pública.
- **Maior flexibilidade na gestão da demanda:** possibilitar a utilização dos profissionais credenciados conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios objetivos definidos para convocação ou distribuição dos serviços.
- **Melhor utilização dos recursos públicos:** assegurar que os pagamentos sejam realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, dentro dos valores previamente definidos pela Administração e das condições estabelecidas no credenciamento.

Além dos reflexos diretamente relacionados à organização dos atendimentos, a contratação contribui para a preservação das ações de promoção, prevenção, tratamento e acompanhamento em saúde bucal, evitando que a indisponibilidade de profissionais comprometa a continuidade do cuidado ou provoque aumento da demanda reprimida.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a contratação não se limita à substituição do vínculo contratual atualmente existente, mas constitui medida necessária para assegurar continuidade assistencial, organização da prestação dos serviços, maior capacidade de resposta da rede municipal de saúde e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento odontológico dos usuários do SUS.



10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais relacionados à prestação dos serviços odontológicos, considerando especialmente a utilização de insumos e materiais descartáveis, o consumo de água e energia e a geração de resíduos decorrentes dos procedimentos, inclusive resíduos biológicos, perfurocortantes e demais resíduos próprios dos serviços de saúde.

Considerando que os atendimentos serão realizados no âmbito da rede municipal de saúde e integram atividade assistencial já desenvolvida pelo Município, não foram identificados impactos ambientais relevantes ou de magnitude excepcional decorrentes especificamente da contratação. Os efeitos associados à execução possuem natureza ordinária e inerente à atividade odontológica, devendo ser controlados mediante observância das normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

Dessa forma, não se mostra necessária a imposição de medidas ambientais extraordinárias, permanecendo obrigatória a adoção das rotinas adequadas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação dos resíduos gerados, bem como de práticas voltadas ao uso racional de recursos, prevenção de desperdícios e cumprimento integral das normas técnicas e ambientais incidentes sobre a execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou os riscos capazes de comprometer o regular desenvolvimento do credenciamento e a adequada execução dos serviços odontológicos, considerando a natureza do objeto, o grau de complexidade da contratação, as condições de execução e os mecanismos de controle previstos no planejamento.

A avaliação realizada não identificou riscos relevantes, excepcionais ou de elevada complexidade que demandem tratamento específico em documento apartado, verificando-se predominantemente riscos ordinários inerentes à contratação de serviços de saúde, tais como eventual indisponibilidade de profissionais, descumprimento de carga horária, ausência ou atraso na prestação dos serviços, perda superveniente das condições de habilitação e inexecução total ou parcial das obrigações assumidas. Tais situações poderão ser adequadamente tratadas por meio das regras de habilitação, critérios de convocação e distribuição da demanda, fiscalização da execução, manutenção das condições de credenciamento, aplicação de penalidades e demais mecanismos administrativos previstos no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

A ausência de análise de risco específica, portanto, não representa ausência de avaliação dos riscos da contratação, mas decorre da aplicação dos critérios de proporcionalidade e razoabilidade às características do objeto e ao nível de exposição identificado, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais caso surjam riscos relevantes no decorrer do credenciamento ou da execução dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização dos instrumentos decorrentes do credenciamento, deverão ser adotadas providências destinadas a assegurar a adequada instrução do processo, a regularidade da habilitação dos interessados e a definição clara das condições de execução dos serviços. Entre as principais providências, destacam-se:

- **Elaboração do Termo de Referência:** deverá ser elaborado Termo de Referência contendo a descrição detalhada da necessidade administrativa, as cargas horárias, os requisitos técnicos e profissionais, os locais e condições de execução, os critérios de fiscalização, a forma de pagamento, as obrigações dos credenciados e demais parâmetros necessários à adequada prestação dos serviços odontológicos.



- **Elaboração e publicação do edital de credenciamento:** o instrumento convocatório deverá estabelecer, de forma clara e objetiva, os requisitos de participação e habilitação, as condições padronizadas de contratação, os valores de remuneração previamente fixados pela Administração, os critérios de convocação ou distribuição da demanda, os prazos, as obrigações das partes e demais regras aplicáveis ao credenciamento.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira:** deverá ser confirmada a existência de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, mediante indicação da dotação orçamentária pertinente e adoção das providências necessárias junto aos setores financeiro e contábil.
- **Análise da documentação de habilitação:** os interessados deverão apresentar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigida, incluindo comprovação de habilitação para o exercício da odontologia e regularidade perante o conselho profissional competente, além dos demais documentos previstos no edital e na legislação aplicável.
- **Definição dos mecanismos de gestão e fiscalização:** deverão ser designados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com estabelecimento de rotinas para controle de carga horária, verificação dos atendimentos realizados, conferência da execução e atesto para fins de pagamento.
- **Formalização dos instrumentos contratuais:** após a habilitação e o credenciamento dos interessados, deverão ser formalizados os respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, com definição das condições de vigência, execução, pagamento, responsabilidades, hipóteses de descredenciamento, penalidades e demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.

Dessa forma, as providências prévias deverão assegurar que a formalização dos instrumentos decorrentes do credenciamento ocorra somente após a adequada instrução do processo, a verificação da habilitação dos interessados, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a definição dos mecanismos de execução, acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir segurança administrativa, continuidade dos serviços odontológicos e regularidade da contratação.

14. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, administrativa e operacional, considerando a necessidade identificada de assegurar ao Município de Vera Mendes – PI condições adequadas para a continuidade dos serviços odontológicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante credenciamento de profissionais devidamente habilitados.

A conclusão decorre da compatibilidade entre a necessidade administrativa demonstrada, a solução escolhida, a possibilidade de formação de rede de profissionais credenciados em condições padronizadas, a forma de execução pretendida e os parâmetros de planejamento analisados neste Estudo Técnico Preliminar, não tendo sido identificados impedimentos que inviabilizem o prosseguimento da contratação.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, especialmente por favorecer a continuidade da assistência odontológica, ampliar a disponibilidade de profissionais, reduzir o risco de interrupção dos atendimentos e permitir maior organização, controle e acompanhamento da execução, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Andreia Sousa Sampaio Carvalho



Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=b0b3b430fa471bbf747e4e4767019766bf195e4d5bb1667bf237b8f6c6391291
Código de Acesso	b0b3b430fa471bbf747e4e4767019766bf195e4d5bb1667bf237b8f6c6391291
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Andreia Sousa Sampaio Carvalho, 029.*.***-73**

Assinou o despacho e os anexos em 06/10/2026 às 12:53, com um certificado 0Paper